



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### PARECER CONCLUSIVO

Processo SEI nº 3535507.414.00004101/2024-50 e 3535507.414.00005051/2024-28

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de **2024** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, CNPJ nº 53.640.116/0001-51, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Manoel Antonio de Souza, nº. 1896, Paraguaçu Paulista-SP. Endereço Eletrônico: <https://www.associacaocasalar.com.br>

Sua **finalidade** estatutária conforme clausula 2ª:

Tem por objetivo e finalidade de acolher, dar proteção, mantendo e desenvolvendo programas de apoio sócio-educativo em meio aberto para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade e pessoal, de ambos os sexos, de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, os quais poderão permanecer na entidade até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

**Objeto:** Manutenção do Serviço de acolhimento institucional.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

|                                                                                               |            |                 |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--------------|
| <b>Lei autorizadora</b> nº. 3.440, de 22 de março de 2022                                     |            |                 |              |
| <b>Tipo de concessão:</b> Termo de Fomento nº 01/2022 – Termos Aditivos nºs 07/2024 e 58/2024 |            |                 |              |
| <b>Fonte de recursos:</b> Fonte 02- ESTADUAL                                                  |            |                 |              |
| <b>Vigência:</b> 01/01/2024 a 30/06/2025                                                      |            |                 |              |
|                                                                                               |            |                 |              |
| Empenho/Liquidação                                                                            | Data       | Valor repassado | Prest.Contas |
| 02044/001                                                                                     | 25/03/2024 | 4.368,32        | 15/05/2024   |
| 02044/002                                                                                     | 25/03/2024 | 4.368,31        |              |
| 02044/003                                                                                     | 25/03/2024 | 4.368,31        |              |
| 02044/004                                                                                     | 23/04/2024 | 4.368,31        |              |
| 02044/005                                                                                     | 13/06/2024 | 4.368,31        | 05/09/2024   |
| 02044/006                                                                                     | 13/06/2024 | 4.368,31        |              |
| 02044/007                                                                                     | 18/07/2024 | 4.368,31        |              |
| 02044/008                                                                                     | 21/08/2024 | 4.368,31        |              |
| 02044/009                                                                                     | 13/09/2024 | 4.368,31        |              |
| 02044/010                                                                                     | 06/11/2024 | 4.368,31        | 30/01/2025   |
| 02044/011                                                                                     | 13/11/2024 | 4.368,31        |              |
| 02044/012                                                                                     | 11/12/2024 | 4.368,39        |              |
| 18908/001                                                                                     | 20/12/2024 | 2.700,00        |              |

| Lei autorizadora nº. 3.440, de 22 de março de 2022 |  |                  |  |
|----------------------------------------------------|--|------------------|--|
| (=) Total do repasse                               |  | <b>55.119,81</b> |  |
| (+) Rendimentos de aplicação Financeira            |  | 33,77*           |  |
| <b>(=) Total de recurso público</b>                |  | <b>55.153,58</b> |  |
| (-) Total das despesas pagas com recurso público   |  | <b>52.449,12</b> |  |
| <b>(=) Saldo de recursos públicos</b>              |  | <b>2.704,46</b>  |  |

\* O valor de outras receitas decorrentes da execução de ajustes demonstrado no RP-10, está somado aos rendimentos de aplicação financeira; após análise da conferência dos lançamentos, verifica-se que os valores referem-se a rendimentos de aplicação financeira, os lançamentos estão corretos.

A entidade aplicou no objeto do repasse:

|                                             | Despesas                 | Previstas/Repassado | Realizadas       | Diferença       |
|---------------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------|-----------------|
| TA 07/2024                                  | Material de consumo      | 2.400,00            | 2.360,00         | 40,00           |
|                                             | Serviços de Terceiros-PJ | 6.000,00            | 5.828,17         | 171,83          |
|                                             | Despesas com Pessoal     | 44.019,81           | 44.260,95        | -241,14         |
|                                             | <b>SUBTOTAL</b>          | <b>52.419,81</b>    | <b>52.449,12</b> | <b>-29,31</b>   |
| TA 58/024                                   | Despesas com Pessoal     | 2.700,00            | 0,00             | 2.700,00        |
|                                             | <b>SUBTOTAL</b>          | <b>2.700,00</b>     | <b>0,00</b>      | <b>2.700,00</b> |
|                                             | <b>TOTAL</b>             | <b>55.119,81</b>    | <b>52.449,12</b> | <b>2.670,69</b> |
| (+ ) Rendimentos de Aplicação financeira    |                          |                     |                  | 33,77           |
| <b>TOTAL DE SALDOS DE RECURSOS PÚBLICOS</b> |                          |                     |                  | <b>2.704,46</b> |

V– não houve glosas; houve saldos de R\$ 2.704,46 (Dois mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) e autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VI – as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

| Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta x 100)            |            |           |           |
|----------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|
| Meta                                                     | Meta Quant | Atendidos | Resultado |
| Acolher as crianças e adolescentes                       | 20         | 18        | 90%       |
| Desenvolver crianças e adolescentes                      | 20         | 18        | 90%       |
| Reinserir a criança e o adolescente em seu seio familiar | 20         | 18        | 90%       |

Foram efetivamente atendidos 18 acolhidos, equivalente à 90% da capacidade de atendimento da Associação de Proteção à Criança e Adolescente de Paraguaçu Paulista – “CASA LAR – Coronel Juventino Pereira” proposta no plano de trabalho.

De janeiro/2024 a dezembro/2024 somaram 1549 acolhidas e 248 escutas qualificadas, alcançando o impacto social do rompimento de ciclos de vulnerabilidade, negligência familiar, agressões físicas e psicológicas, abandono material e emocional.

A Prefeitura não dispõe sobre atendimento especializado na proposta apresentada, e a infraestrutura que a Entidade dispõe, motivo pelo qual, o alto custo para a implementar o referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante.

O custo da meta, representou :

| Realizadas    | Atendidos | Custo por Atendidos no ano | Custo por Atendidos no Mês |
|---------------|-----------|----------------------------|----------------------------|
| R\$ 52.449,12 | 18        | R\$ 2.913,84               | R\$ 242,82                 |

VII -O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **custeio** (manutenção do serviço de acolhimento institucional) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **parcialmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador com CRC regular.

IX – prejudicado;

X – os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025;

XIV – Houve visita in loco pelo órgão público concessor no dia 20/09/2024 anexo ao processo SEI nº 0040807.

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados demonstraram:

(X) regularidade,

( ) regularidade com ressalvas

( ) irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

**CONCLUSÃO:** Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA- "CASA LAR - CORONEL JUVENTINO PEREIRA"**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável.**

À ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Lúcia Akemi Hirase Mitami  
Controladora Geral do Município

Cátia Aparecida da Silva  
Gestora das Parcerias  
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Fomento nº 01/2022** – Termos Aditivos nº 07/2024 e 58/2024, da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA- "CASA LAR - CORONEL JUVENTINO PEREIRA"**, exercício de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito Municipal

Ciente:

Claudemir Targino da Silva

Presidente da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Controlador Geral do Município**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 13/06/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 23/06/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/06/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0074107** e o código CRC **D6373DE6**.